



*Decreto
nº 3020 03/04*

**LEI N.º 2.795/2013.
DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, Lei Municipal nº 2745/2012 de 26 de junho de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)		CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	.0016	CULTURA	
13.391.0016.1.009		IMPLANT.E RESTAURAÇÃO DE CENTRO CULTURAL	
(xxx) 3.3.90.31.00	1	Premiações Culturais, Artísticas	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 159.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2004	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
(134) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	5.300,00
08.244.0008.2060	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF	
(148) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.302.0011.2023	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
(213) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	57.000,00
(217) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(237) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	5.000,00
(241) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(252) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	20.600,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUND.(40%)	
(270) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	4.800,00
(271) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	30.000,00
	.0016 CULTURA	
13.392.0016.2038	MANUT. ATIV. CULTURAIS E BIBLIOTECA	
(356) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	3.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.	
	.0020 FOMENTO À AGRICULTURA	
20.601.0020.2043	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(413) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	7.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		159.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Art. 4º. – Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
	.0022 FESTEJOS COMEMORATIVOS	
13.392.0022.2007	FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(037) 3.3.90.31.00	01 Premiações Culturais, artísticas, científicas	13.000,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.1062	CONSTR. CENTRO COMUNITÁRIOS NOS BAIRROS	
(114) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	2.400,00
08.244.0008.2060	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF	
(147) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	3.000,00
(149) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2020	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(153) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
(154) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	36.000,00
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(179) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(243) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	38.500,00
12.361.0012.2027	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	
(260) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado	34.800,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.	
	.0020 FOMENTO À AGRICULTURA	
20.601.0020.2043	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(412) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	7.600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		169.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2013.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de Abril de 2013.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM